



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5084

DE 06 DE MAIO DE 1991.

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 1.164.704.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 303, de 28 de dezembro de 1990

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor do TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA, CASA CIVIL, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 1.164.704.000,00 (um bilhão, cento e sessenta e quatro milhões e setecentos e quatro mil cruzeiros) para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais estabelecidas pelos Decretos nºs 5013, de 18 de março de 1991 e 5021, de 22 de março de 1991, conforme Anexo III, deste Decreto.

[Handwritten signature]

Publicado no Diário Oficial
nº 2278 do dia 07/05/91

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



LEI Nº 1.104 DE 07 DE MAIO DE 1991

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, a seguinte estrutura organizacional para o exercício das funções de assessoramento e de controle administrativo, de acordo com o disposto no art. 114, inciso V, da Constituição Federal de 1988 e no art. 103, inciso III, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º - A estrutura organizacional prevista no art. 1º desta Lei é instituída a partir de 01/05/1991.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário contidas nesta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo é responsável pelo cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei não se aplica aos municípios do Estado de Rondônia.

[Handwritten signature]

11




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

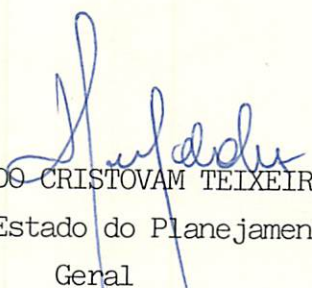
.2

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

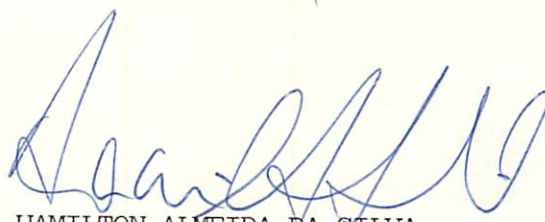
Palácio do Governo do Estado de Rondônia ,
em 06 de MAIO de 1991, 103º da República.



OSVALDO PIANA FILHO
Governador



HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação
Geral





HAMILTON ALMEIDA DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO Cr\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR	
	<u>TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA</u>				
02.01.01.07.021.2.119	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ES TADO.	3251.00	00	1.900.000,00	
02.01.01.02.002.2.120	ATIVIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	3132.00	00	50.000.000,00	
	<u>CASA CIVIL</u>				
11.01.03.07.021.2.002	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS A CAR GO DA UNIÃO.	3253.00	00	450.000,00	
	<u>SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE</u>				
17.01.13.07.021.2.023	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS A CAR GO DA UNIÃO.	3253.00	00	7.395.000,00	
17.01.13.07.021.2.081	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ES TADO.	3253.00	00	9.310.000,00	
	<u>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AM BIENTAL - SEDAM</u>				
18.01.03.07.021.2.195	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO.	3111.00	00	10.000.000,00	
	<u>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTE CIMENTO</u>				
19.10.04.18.111.2.282	ATIVIDADES A CARGO DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENÇÃO RURAL - EMATER/RO.	3211.00	00	153.000.000,00	
19.10.11.07.021.2.283	ATIVIDADES A CARGO DO CENTRO DE APOIO A PEQUE NA E MÉDIA EMPRESA DE RONDÔNIA-CEAG	3211.00	00	11.000.000,00	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO Cr\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR	
	<u>POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA</u>				
23.01.06.30.021.2.035	ATIVIDADES DA POLICIA CIVIL	3120.00	00	100.000.000,00	
		3132.00	00	100.000.000,00	
23.01.06.30.021.2.099	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO.	3111.00	00	307.500.000,00	
23.01.06.30.021.2.036	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS A CARGO DA UNIÃO.	3111.00	00	360.000.000,00	
	<u>SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA</u>				
24.01.03.07.021.2.040	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS A CARGO DA UNIÃO.	3111.00	00	11.500.000,00	
	<u>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO</u>				
25.01.02.04.014.2.041	DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS	3131.00	00	149.000,00	
		3132.00	00	3.500.000,00	
25.01.02.04.021.2.042	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS A CARGO DA UNIÃO.	3111.00	00	4.000.000,00	
25.01.02.04.021.2.104	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO.	3251.00	00	35.000.000,00	
				 	
				1.164.704.000,00	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº		CANCELAMENTO Cr\$ 1,00
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	F	V A L O R
02.01.01.07.021.2.119	TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO.	3113.00	00	1.900.000,00
02.01.03.07.025.1.222	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPA MENTOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS.	4110.00	00	50.000.000,00
11.01.03.07.021.2.002	CASA CIVIL PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS A CARGO DA UNIÃO.	3113.00	00	450.000,00
17.01.17.07.021.2.023	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS A CARGO DA UNIÃO.	3113.00	00	7.395.000,00
17.01.13.07.021.2.081	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO.	3111.00	00	9.310.000,00
18.01.03.07.021.2.194	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL-SEDAM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL-SEDAM	4120.00	00	10.000.000,00
19.01.04.07.021.2.026	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	4120.00	00	164.000.000,00
23.01.06.30.021.2.036	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS A CARGO DA UNIÃO.	3113.00	00	360.000.000,00
23.01.06.30.021.2.099	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO.	3113.00	00	10.000.000,00
23.01.06.30.021.2.174	MANUTENÇÃO DA DIREÇÃO GERAL DA POLICIA CIVIL	4120.00	00	235.500.000,00
23.01.06.30.174.1.054	EQUIPAR UNIDADES DA POLICIA CIVIL	4120.00	00	262.000.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº		CANCELAMENTO Cr\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR
24.01.03.07.021.2.040	<u>SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA</u> PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS A CARGO DA UNIÃO.	3113.00	00	11.500.000,00
25.01.02.04.014.2.041	<u>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO</u> DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS	4120.00	00	42.649.000,00
				1.164.704.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO III ANEXO AO DECRETO Nº				QUOTAS TRIMESTRAIS Cr\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA	201.272.361,60	1.006.748.047,65	449.103.840,75	430.337.750,00	2.087.462.000,00
CASA CIVIL	224.482.973,86	536.308.269,14	73.024.007,00	70.096.750,00	903.912.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	1.061.380.415,04	3.021.365.521,71	607.184.481,25	360.739.582,00	5.050.670.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	-	197.337.623,45	121.138.822,50	121.744.789,00	440.221.234,95
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	299.399.921,33	1.573.557.353,67	556.542.287,00	350.645.438,00	2.780.145.000,00
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA	1.074.202.528,96	2.442.548.835,04	279.396.342,00	279.852.294,00	4.076.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA	271.422.380,43	1.201.619.775,57	98.270.922,00	98.270.922,00	1.669.584.000,00
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	445.751.173,14	719.425.692,86	101.188.858,00	62.653.276,00	1.329.019.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	152.080.670,33	-	-	152.080.670,33
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO/SEFAZ	603.602.649,74	6.060.077.350,26	2.870.190.000,00	2.870.190.000,00	12.404.060.000,00
POLICIA MILITAR DE RONDÔNIA	830.709.227,35	3.278.232.723,40	405.537.899,25	110.056.150,00	4.624.536.000,00